

AS PRÁTICAS ESG NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOB A ÓTICA DAS CONTRATAÇÕES DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Anelise Machado Costa
Prof.^a Dra. Daniela Regina Pellin (dpellin@unisin.br)
– Universidade do Vale do Rio dos Sinos

Introdução

O presente estudo tem por objeto as contratações públicas em PPPs, reguladas pela Lei nº 11.079/2004, com vistas a verificar e estimular a adoção das práticas ESG na esfera da administração pública.

Objetivos

Promover a inclusão, por parte do ente concessor, de condutas balizadoras que contribuam com a concretização dos Objetivos da Agenda 2030 e as melhores práticas ESG.

Instar o órgão concedente a contemplar a temática ESG nos certames, por meio da participação dos alunos do Curso de Direito na consulta pública.

Metodologia

Método dedutivo / Metodologia descritiva e exploratória / Técnica de pesquisa: revisão bibliográfica nacional e estrangeira / Estudo de caso do Projeto de Concessão do Cais Mauá, em Porto Alegre.

Resultados

O edital e o contrato analisados carecem de uma inserção mais positiva e específica quanto à temática. A partir da atividade extensionista na disciplina de Direito Regulatório, por meio de participação na consulta pública e preenchimento da planilha de contribuições, logrou-se inserir no contrato do certame da concessão administrativa do Cais Mauá conteúdo relacionado à temática ESG.

Conclusão

O Estado ocupa posição central na promoção de medidas que imputem às concessionárias o dever de adotar as melhores práticas ESG, mas, apesar do protagonismo do tema, as ações que já deveriam estar internalizadas pela alta hierarquia da gestão pública, a fim de servir de exemplo vertical, ainda são incipientes.

Referências

CF/88, arts. 173 e 174

Lei n.º 11.079/2004 | PPPs

Leis n.ºs 8.666/93 e 14.133/2021 | LLIC

Lei Estadual n.º 11.440/2000 | CRS-RS

Lei n.º 13.874/2019 | Liberdade Econômica

Agenda 2030 da ONU e boas práticas em ESG

